

TC 032.771/2010-0

Assunto: Insucesso nas tentativas de notificação

Proposta: Tentativa de notificação no endereço do empresário e Publicação de Edital de Notificação

Responsável: RPL Engenharia – Ronaldo Pereira Lima
– firma individual

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando-se que não se obteve êxito nas duas tentativas de notificação da RPL Engenharia (CNPJ: 00.468.596/0001-59), em relação ao conteúdo do **Acórdão 6243/2012-TCU-1ª Câmara, de 16/10/2012** (peça 58), retificado nos termos que enumera pelo **Acórdão 7214/2012-TCU-1ª Câmara, de 27/11/2012** (peça 64) conforme envelopes acostados aos autos (peças 72 e 82), nos quais constam que os motivos da devolução seriam a “*outros*” e “*desconhecido*”;

Considerando que, durante em todos os procedimentos ora relatados, as correspondências foram enviadas para os endereços constantes na base de dados da Receita Federal, no que se refere à empresa;

Considerando-se, por fim, não terem sido identificados endereços alternativos válidos para notificação da referida responsável;

Devem ser adotados os procedimentos previstos no Regimento Interno desta Corte, para situações dessa natureza, procedendo-se à notificação da empresa RPL Engenharia(CNPJ: 00.468.596/0001-59), firma individual, primeiro direcionada ao endereço do representante legal da empresa (Rua A Quadra 2, Lote 8 – Setor São Pedro – Araguaína – TO – CEP: 77823-310), já que é uma firma individual, e, em este não se manifestando nos autos, realizar a notificação na forma *editalícia*, nos termos do artigo 179, inciso III do RITCU, notadamente em relação ao conteúdo dos Acórdãos ainda pendentes de notificação, quais sejam: Acórdão 6243/2012-TCU-1ª Câmara, de 16/10/2012 retificado pelo Acórdão 7214/2012-TCU-1ª Câmara, de 27/11/2012.

Assim, encaminhem-se os presentes autos para que seja realizada notificação na forma proposta acima.

Secex/TO, em 04 de agosto de 2013.

Assinado eletronicamente

CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA
TEFC – Matrícula TCU 3428-2